



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.203/2007

**ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS Nºs
675/90 E 752/92 QUE TRATAM DO
PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS
E VENCIMENTOS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO.**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E POR ISSO SANCIONA
A PRESENTE LEI:**

Art. 1º - Ficam extintas 02 (duas) vagas de Função Gratificada FG-02 de Coordenador de Projetos Especiais na área Educacional, constantes do item 10, do anexo V da Lei nº 675/90, alterada pela Lei nº 752/92.

Art. 2º - Ficam acrescidas ao Item 10, do anexo V da Lei nº 675/90 - Plano de Classificação de Cargos e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, as Funções Gratificadas - FG-01 de Coordenador de Projetos Especiais, conforme tabela abaixo:

ITEM	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA	VAGAS	ÓRGÃO	PADRÃO
01	Coordenador de Projetos Especiais	02	SEAD	FG-01
02	Coordenador de Projetos Especiais	03	SEFI	FG-01
03	Coordenador de Projetos Especiais	02	SEOSP	FG-01
04	Coordenador de Projetos Especiais	02	SESA	FG-01
TOTAL		09		

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 15 de Fevereiro de 2007

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal